



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

Dispõe sobre a reestruturação dos vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 60, § 2º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reestruturados os vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, vinculada à Câmara Municipal de Mossoró, com base na estrutura remuneratória composta por salário-base e verba de representação, conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º O valor do salário-base de todos os cargos não poderá ser inferior ao salário-mínimo vigente no país, sendo a remuneração complementada por verba de representação, nos moldes definidos nesta Lei Complementar.

Art. 3º Fica criado, no âmbito da Diretoria Executiva da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, o cargo em comissão de Assessor de Articulação Pedagógica.

Art. 4º São atribuições do Assessor de Articulação Pedagógica:

- I – Promover a articulação institucional da Fundação com entidades públicas e privadas, locais, estaduais e nacionais, voltadas à educação, cultura e cidadania;
- II – Planejar, coordenar e acompanhar a promoção de cursos, oficinas, palestras e demais ações de capacitação voltadas à população, no âmbito dos programas e projetos da Fundação;
- III – Apoiar a execução de programas culturais e educacionais desenvolvidos pela Fundação, especialmente os que integrem os projetos sociais da Câmara Municipal de Mossoró;
- IV – Propor convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com instituições de ensino, cultura e desenvolvimento humano;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

V – Monitorar os indicadores de desempenho das atividades pedagógicas e culturais, propondo melhorias e estratégias de expansão;

VI – Auxiliar na elaboração de relatórios e prestações de contas dos projetos executados sob sua supervisão;

VII – Contribuir com a formulação e execução da política cultural e educacional da Fundação, de forma integrada às demais áreas da instituição.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica revogado o Anexo Único da Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2015.

Art. 7º O art. 3-A da Lei Complementar 115/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A – É também atribuição da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, além das mencionadas no art. 3º, a execução do Projeto Câmara Popular, instituído pela Resolução nº.10/2025.

Art. 8º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 3-A da Lei Complementar 115/2015.

Art. 9º. Passam a integrar a Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2015, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Vereador Aldenor Nogueira;

II – Anexo II: Quadro de Cargos Celetistas da Fundação Vereador Aldenor Nogueira.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de abril de 2025.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Petras Vinícius
1º Secretário

Lucas das Malhas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

ANEXO I

Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Vereador Aldenor Nogueira

Cargo	CH	QTD	Vencimento	Representação	Remuneração
Diretor Geral	30H	01	R\$ 2.424,00	R\$ 3.576,00	R\$ 6.000,00
Assessor Técnico da Diretoria	30H	02	R\$ 1.518,00	R\$ 481,00	R\$ 1.999,00
Secretário Administrativo	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Gerente Administrativo	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Secretário Financeiro	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Gerente Financeiro	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Secretário de Programação	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 1.982,00	R\$ 3.500,00
Gerente de Rádio	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Jornalismo e Televisão	30H	01	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Assessor de Rádio e TV	30H	05	R\$ 1.518,00	R\$ 481,00	R\$ 1.999,00
Procurador- Chefe	30H	01	R\$ 2.424,00	R\$ 2.076,00	R\$ 4.500,00
Secretário da Procuradoria	30H	02	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Assessor de Articulação Pedagógica	30H	01	R\$ 2.424,00	R\$ 2.476,00	R\$ 4.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

ANEXO II

Quadro de Cargos Celetistas da Fundação Vereador Aldenor Nogueira

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Eletricista	02	1.059,52
Chefe de serviços em Geral	01	1.059,52
Recepcionista	03	798,00
Copeira	02	798,00
Motorista	03	1.063,18
Porteiro	03	798,00
Auxiliar de Cozinha	03	798,00
Auxiliar de Secretaria	04	930,75
Auxiliar de Contabilidade	02	930,75
Auxiliar de Almoxarifado	02	930,75
Auxiliar de Pessoal	02	930,75
Assistente Administrativo	04	930,75



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar visa modernizar a estrutura administrativa e remuneratória da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, entidade vinculada à Câmara Municipal de Mossoró, promovendo adequações essenciais à realidade atual da gestão pública.

A proposta apresenta duas inovações principais: a reestruturação dos vencimentos dos cargos da Fundação e a criação do cargo de Assessor de Articulação Pedagógica. No primeiro aspecto, propõe-se a adoção de uma nova formatação remuneratória, que passa a ser composta por salário-base e verba de representação, de forma a garantir transparência, coerência interna e conformidade com os princípios constitucionais da administração pública. Essa medida assegura que nenhum servidor perceba vencimentos abaixo do salário-mínimo nacional, em respeito ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

No segundo aspecto, a criação do cargo de Assessor de Articulação Pedagógica responde à crescente demanda por qualificação técnica no desenvolvimento dos programas sociais, educacionais e culturais da Fundação. O novo cargo terá papel estratégico na articulação institucional e no acompanhamento de projetos como o Câmara Cultural, Câmara Cidadã e Câmara Empreendedora, contribuindo diretamente para a formação cidadã da população mossoroense.

Além disso, o projeto revoga o Anexo Único da Lei Complementar nº 115/2015, substituindo-o por dois novos anexos: um dedicado aos cargos em comissão e outro aos cargos de natureza celetista. Essa separação promove maior organização normativa, facilita a fiscalização pelos órgãos de controle e amplia a segurança jurídica para a gestão da entidade. Diante do exposto, e considerando a relevância social, administrativa e legal da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposta.

Mossoró-RN, 15 de abril de 2025.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Petras Vinícius
1º Secretário

Lucas das Malhas
2º Secretário



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar o Projeto de Lei nº ____/2025 que **Dispõe sobre a reestruturação dos vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, vinculada à Câmara Municipal de Mossoró, com base na conformação de remuneração composta por salário-base e verba de representação, criação no âmbito da Diretoria Executiva da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, o cargo em comissão de Assessor de Articulação Pedagógica.** Este estudo assegura a responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, a CMM, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista a inclusão das informações supracitada no rol das suas despesas administrativas com folha de pagamento.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Mossoró possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.155/2024, de 16 de julho de 2024, publicada no DOM, nº 377, em 16/07/2024, no art. 38 para a concessão vantagens e aumentos de remuneração, e que a Lei Orçamentária Anual nº 4.175/2024, de 27 de dezembro de 2024, possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11-despesa de pessoal.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Executivo Municipal de Mossoró podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Executivo (LRF art. 20, III, b)		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	1.185.684.097,53	99,54
Despesa Total Com Pessoal	479.512.963,76	40,63
Limite máximo (VII) (incisos I, II E III, art. 20 da LRF)	637.337.375,69	54,00
Limite prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	605.470.506,90	51,30
Limite De Alerta (IX) = (0,90 X IX) (INCISO II DO §1º DO ART. 59 DA LRF)	573.603.638,12	48,60

Tabela 01

Nota 01:

Relatório de Gestão Fiscal do 03, quadrimestre de 2024, publicado na **DOM (Diário Oficial do Município)** nº 508, em 30/01/2025. Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

3. Do Orçamento da FPVAN (Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueir).

O orçamento da FPVA previsto na LOA de 2025 (Lei Nº 4.175, de 27 de Dezembro de 2024) está estimado em R\$ 1.337.000,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e sete reais). Para Despesa total com pessoal foi previsto o valor de R\$ 842.000,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil reais).

4. Dados

I) Reestruturação dos vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, vinculada à Câmara Municipal de Mossoró, com base na conformação de remuneração composta por salário-base e verba de representação, e criação no âmbito da Diretoria Executiva da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, o cargo em comissão de Assessor de Articulação Pedagógica.

5. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A adequação dos vencimentos dos cargos comissionados da Diretoria Executiva e Procuradoria Jurídica, e a criação no âmbito da Diretoria Executiva da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, o cargo em comissão de Assessor de Articulação Pedagógica terão um impacto anual da despesa com pessoal no valor de **R\$ 20.860,23 (Vinte mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**, conforme abaixo discriminado:

FOLHA DE PAGAMENTO DA FPVAN (ANUAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	646.573,33	711.906,67	65.333,34
INSS PATRONAL	129.233,85	84.107,40	-45.126,45
PIS	6.465,73	7.119,07	653,34
RESULTADO	782.272,91	803.133,13	20.860,23



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Nota 02:

Esta tabela mostra a diferença da folha atual e a projetada de acordo com o ANEXO deste projeto de Lei. No valor mensal no Exercício de 2025.

06. Análise Do Limite Baseado Na LRF art. 20, III, b

A **Fundação pública de direito privado** está sujeita aos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000)**. Embora tenha personalidade jurídica de direito privado, a fundação pública integra a administração pública indireta e recebe recursos do ente federativo ao qual está vinculada. O artigo 1º, §2º da LRF estabelece que suas normas se aplicam a **todas as entidades da administração pública direta e indireta, incluindo fundações e empresas estatais dependentes**. A despesa com pessoal dessas fundações é computada dentro do **limite global do ente federativo** (União, Estados ou Municípios). Se a fundação receber recursos do ente público para custeio da folha de pagamento, esses gastos são incluídos nos cálculos dos limites estabelecidos nos artigos 18 a 23 da LRF.

De acordo com último RGF (Relatório de Gestão Fiscal) do referente ao 03º Quadrimestre de 2024, publicado no JOM (Jornal Oficial do Município) de número 508 em 31/01/2025, o município teve um gasto total ajustado com folha de pagamento o montante de R\$ 479.512.963,76 (Quatro centos e setenta e nove milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondendo a 40,63% (quarenta, sessenta e três por cento) em relação a RCL do município. Podendo chegar até um limite prudencial no montante de R\$ 605.470.506,90 (seiscentos e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e seis reais e noventa centavo). **De Forma que ainda resta uma folga orçamentária ao município de R\$ 125.957.543,14 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavo).**



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Portanto o acréscimo à despesa total com pessoal no Município de Mossoró através deste projeto de lei, no valor anual de R\$ 20.860,23 representa um valor, certa forma, irrisório ao orçamento do município. Não demandando de estudos mais detalhados e complexos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	2025	2026	2027
JANEIRO	0,00	1.738,3518	1.738,3518
FEVEREIRO	0,00	1.738,3518	1.738,3518
MARÇO	0,00	1.738,3518	1.738,3518
ABRIL	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
MAIO	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
JUNHO	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
JULHO	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
AGOSTO	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
SETEMBRO	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
OUTUBRO	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
NOVEMBRO	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
DEZEMBRO	1.738,3518	1.738,3518	1.738,3518
TOTAL	15.645,16	20.860,22	20.860,22

Nota 08:

Programação de desembolso conforme Art. 16 da LRF 101/2000.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização da despesa com **Reestruturação dos vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira**, vinculada à Câmara Municipal de Mossoró, com base na conformação de remuneração composta por salário-base e verba de representação, e criação no âmbito da Diretoria Executiva da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, o cargo em comissão de Assessor de Articulação Pedagógica, da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira para o Exercício de 2025 não afetarão os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com pessoal dentro dos limites constitucionais, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Sendo assim, qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, não acobertada por este estudo, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Mossoró – RN, 14 de abril de 2025.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a realização da despesa **reestruturação dos vencimentos dos cargos da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, vinculada à Câmara Municipal de Mossoró, com base na conformação de remuneração composta por salário-base e verba de representação, e criação no âmbito da Diretoria Executiva da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, o cargo em comissão de Assessor de Articulação Pedagógica**, para o Exercício de 2025, ora apresentadas, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA , e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Mossoró – RN, 14 de abril de 2025.

Genilson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

ANEXO 01

MEMORIA DE CÁLCULO

Relação dos cargos em comissão a serem ocupados na Diretoria Executiva e Procuradoria Jurídica (Antes do Projeto de Lei)

Cargo	CH	QTD	salário
Diretor Geral	30H	1	R\$ 6.000,00
Assessor Técnico da Diretoria	30H	2	R\$ 1.999,00
Secretário Administrativo	30H	1	R\$ 3.000,00
Gerente Administrativo	30H	1	R\$ 2.500,00
Secretário Financeiro	30H	1	R\$ 3.000,00
Gerente Financeiro	30H	1	R\$ 2.500,00
Secretário de Programação	30H	1	R\$ 3.000,00
Gerente de Rádio	30H	1	R\$ 2.500,00
Gerente de Jornalismo e Televisão	30H	1	R\$ 2.500,00
Assessor de Rádio e TV	30H	5	R\$ 1.999,00
Procurador-Chefe	30H	1	R\$ 4.500,00
Secretário da Procuradoria	30H	2	R\$ 2.500,00

FOLHA DE PAGAMENTO	
Folha Mensal	R\$ 48.493,00
1/3 Férias	R\$ 16.164,33
13º Salários	R\$ 48.493,00
Folha Anual	R\$ 646.573,33
Previdência	R\$ 129.233,85
PIS	R\$ 6.465,73
Total de gastos Pessoal	R\$ 782.272,91



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Relação dos cargos em comissão a serem ocupados na Diretoria Executiva e

Procuradoria Jurídica (Após o Projeto de Lei)

Cargo	CH	QTD	Vencimento	Representação o	Remuneração
Diretor Geral	30H	1	R\$ 2.424,00	R\$ 3.576,00	R\$ 6.000,00
Assessor Técnico da Diretoria	30H	2	R\$ 1.518,00	R\$ 481,00	R\$ 1.999,00
Secretário Administrativo	30H	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Gerente Administrativo	30H	1	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Secretário Financeiro	30H	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Gerente Financeiro	30H	1	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Secretário de Programação	30H	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.482,00	R\$ 3.000,00
Gerente de Rádio	30H	1	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Gerente de Jornalismo e Televisão	30H	1	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Assessor de Rádio e TV	30H	5	R\$ 1.518,00	R\$ 481,00	R\$ 1.999,00
Procurador-Chefe	30H	1	R\$ 2.424,00	R\$ 2.076,00	R\$ 4.500,00
Secretário da Procuradoria	30H	2	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Assessor de Articulação Pedagógica	30H	1	R\$ 2.424,00	R\$ 2.476,00	R\$ 4.900,00

FOLHA DE PAGAMENTO

Folha Mensal	R\$ 53.393,00
1/3 Férias	R\$ 17.797,67
13º Salários	R\$ 53.393,00
Folha Anual	R\$ 711.906,67
Previdência	R\$ 84.107,40
PIS	R\$ 7.119,07
Total de gastos Pessoal	R\$ 803.133,13